

Proc. Administrativo 2.188/2026

De: Torben F. - SAGRIC-ADM
Para: SEFIN-CL-COMP - Compras
Data: 30/03/2026 às 14:18:15

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SAGRIC-ADM, SEFIN-CL-COMP, SAGRIC

Req. 628/2026 - Mão-de-obra para conserto dos tratores da camionete da Secretaria da Agricultura, conforme chamamento 78/2025, contrato nº 106/2025

Número da Requisição*:

628/2026

Resumo do Objeto*:

Mão-de-obra para conserto dos tratores da camionete da Secretaria da Agricultura, conforme chamamento 78/2025, contrato nº 106/2025

Número da Reserva de Recurso*:

2349

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 3.152,02

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Inexigibilidade/Credenciamento

—
Torben Scherer França
Médico Veterinário

Anexos:

JA_Mecanica_CNPJ.pdf
JA_Mecanica_Contrato.pdf
Modelo_de_Necessidade_de_Servico.pdf
Orcamento_JA_Mecanica.pdf
Requisicao_628.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.356.095/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 386 RODOVIA PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 3650	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUCARAI	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMECANICA@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (54) 9908-1984/ (54) 9904-2667
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 15:44:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 106/2025 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 17.356.095/0001-83, com sede na **ROD BR 386 RODOVIA PRESIDENTE KENNEDY**, n. 3650, CEP 99.300-00, Bairro **BOTUCARAI**, e-mail: **JAMECANICA@HOTMAIL.COM.BR**, telefone n. (54) 9908-1984/ (54) 9904-2667, em Soledade/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 78/2025*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 78/2025*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und	50534	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und	50535	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 78/2025*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- II** - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II** - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV** - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILVA CECCON OFICINA
MECANICA
LTDA:17356095000183

Assinado de forma digital por SILVA
CECCON OFICINA MECANICA
LTDA:17356095000183
Dados: 2025.09.29 09:32:29 -03'00'

SILVA SONDA OFICINA MECANICA

LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 028F-0D8F-CB41-79F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 29/08/2025 08:25:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 23/09/2025 08:50:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/028F-0D8F-CB41-79F8>



NECESSIDADE DE SERVIÇO

O conserto dos tratores John Deere, Agrale e Landini; juntamente da camionete Renault Oroch, na requisição de número 628/2026, é decorrente de problemas no tanque de combustível, assim como a troca de óleo necessária nos maquinários e veículos.

Santo Flávio Knopf
Secretário da Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade

ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: SILVA SONDA OFICINA MECANICA	Telefone: (54) 3381-5364 /	CPF/CNPJ: 17.356.095/0001-83
 SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA. CNPJ 17.356.095/0001-83 - I.E. 137/0081739 FONE: (54) 9 99908-1984 ROD BR 386, 3650 - BOTUCARAÍ - SOLEDADE/RS	Nº do documento: (54) 9 9908-1984 0000090000508	
	Emissão: 04/03/2026 17:51	Término:
	Previsão: 04/03/2026 17:51	Entrega:
	Técnico:	Vendedor:
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE	CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10	IE: 137/1060522
Fantasia: MUNICIPIO DE SOLEDADE	E-mail: smap.soledaders@hotmail.com	

Telefone: (54) 3381-1699 / (54)	Celular(es):
Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS	Número: 898 CEP: 99300000
Bairro: CENTRO	Complemento: Cidade: Soledade UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	-------------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto: TRATOR

1	737	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		1,00	UN	310,00	0,00	0,00	310,00
1,00									

Item	Código	Serviço	Técnico	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	---------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto: TRATOR

2	3135	MÃO DE OBRA CONSERTO AGRALE BX		1,00	UN	898,00	0,00	0,00	898,00
---	------	--------------------------------	--	------	----	--------	------	------	--------

Objetos

Descrição do objeto: **TRATOR**

Modelo: **BX**

Marca: **AGRALE**

Placa/Serial:

Defeito/Serviço solicitado:

Diagnóstico:

Quantidade de produto(s) não cancelado(s):

1

Frete: 0,00	Seguro: 0,00	Outras despesas: 0,00	IPI: 0,00	Desconto: 0,00
-------------	--------------	-----------------------	-----------	----------------

Observações:

Total bruto dos produtos: 310,00

Desconto dos produtos: 0,00

Total líquido dos produtos: 310,00

Total bruto dos serviços: 898,00

Desconto dos serviços: 0,00

Total líquido dos serviços: 898,00

Total: 1.208,00

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	04/03/2026	R\$ 1.208,00	Dinheiro

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.idoc.com.br/verificacao/509C-0946-50BC-7F12 e informe o código 509C-0946-50BC-7F12



ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: SILVA SONDA OFICINA MECANICA	Telefone: (54) 3381-5364 /	CPF/CNPJ: 17.356.095/0001-83
 SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA. CNPJ 17.356.095/0001-83 - I.E. 137/0081739 FONE: (54) 9 99908-1984 ROD BR 386, 3650 - BOTUCARAÍ - SOLEDADE/RS	Nº do documento: (54) 9 9908-1984 0000090000509	
	Emissão: 04/03/2026 17:55	Término:
	Previsão: 04/03/2026 17:55	Entrega:
	Técnico:	Vendedor:
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE	CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10	IE: 137/1060522
Fantasia: MUNICIPIO DE SOLEDADE	E-mail: smap.soledaders@hotmail.com	

Telefone: (54) 3381-1699 / (54)	Celular(es):
Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS	Número: 898 CEP: 99300000
Bairro: CENTRO	Complemento: Cidade: Soledade UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	-------------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto:

0,00

Item	Código	Serviço	Técnico	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	---------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto: TRATOR

1	2504	MÃO DE OBRA CONserto JOHN DEERE 6100J		1,00	UN	724,00	0,00	0,00	724,00
---	------	---------------------------------------	--	------	----	--------	------	------	--------

Objetos

Descrição do objeto: **TRATOR**

Modelo: **6100 J**

Marca: **JOHN DERRE**

Placa/Serial:

Defeito/Serviço solicitado:

Diagnóstico:

Quantidade de produto(s) não cancelado(s):

0

Frete: 0,00	Seguro: 0,00	Outras despesas: 0,00	IPI: 0,00	Desconto: 0,00
-------------	--------------	-----------------------	-----------	----------------

Observações:

Total bruto dos produtos: 0,00

Desconto dos produtos: 0,00

Total líquido dos produtos: 0,00

Total bruto dos serviços: 724,00

Desconto dos serviços: 0,00

Total líquido dos serviços: 724,00

Total: 724,00

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	04/03/2026	R\$ 724,00	Dinheiro

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTIAO FELIPE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.idoc.com.br/verificacao/509C-0946-50BC-7F12 e informe o código 509C-0946-50BC-7F12



ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: SILVA SONDA OFICINA MECANICA	Telefone: (54) 3381-5364 /	CPF/CNPJ: 17.356.095/0001-83
 SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA. CNPJ 17.356.095/0001-83 - I.E. 137/0081739 FONE: (54) 9 99908-1984 ROD BR 386, 3650 - BOTUCARAÍ - SOLEDADE/RS	Nº do documento: (54) 9 9908-1984 0000090000511	
	Emissão: 10/03/2026 19:09	Término:
	Previsão: 10/03/2026 19:09	Entrega:
	Técnico:	Vendedor:
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE	CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10	IE: 137/1060522
Fantasia: MUNICIPIO DE SOLEDADE	E-mail: smap.soledaders@hotmail.com	

Telefone: (54) 3381-1699 / (54)	Celular(es):
Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS	Número: 898 CEP: 99300000
Bairro: CENTRO	Complemento: Cidade: Soledade UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	-------------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto:

0,00

Item	Código	Serviço	Técnico	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	---------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto: TRATOR

1	2880	MÃO DE OBRA CONserto LANDINI BRUTUS 95		1,00	UN	830,00	0,00	0,00	830,00
---	------	--	--	------	----	--------	------	------	--------

Objetos

Descrição do objeto: **TRATOR**

Modelo: **BRUTUS 95**

Marca: **LANDINI**

Placa/Serial:

Defeito/Serviço solicitado:

Diagnóstico:

Quantidade de produto(s) não cancelado(s):

0

Frete: 0,00	Seguro: 0,00	Outras despesas: 0,00	IPI: 0,00	Desconto: 0,00
-------------	--------------	-----------------------	-----------	----------------

Observações:

Total bruto dos produtos: 0,00

Desconto dos produtos: 0,00

Total líquido dos produtos: 0,00

Total bruto dos serviços: 830,00

Desconto dos serviços: 0,00

Total líquido dos serviços: 830,00

Total: 830,00

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	10/03/2026	R\$ 830,00	Dinheiro

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANITIZANTE FLAVIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/509C-0946-50BC-7F12>



ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: SILVA SONDA OFICINA MECANICA	Telefone: 5499081984	CPF/CNPJ: 17.356.095/0001-83
 SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA. CNPJ 17.356.095/0001-83 - I.E. 137/0081739 FONE: (54) 9 99908-1984 ROD BR 386, 3650 - BOTUCARAÍ - SOLEDADE/RS	Nº do documento: 0000000000529	
	Emissão: 25/03/2026 10:51	Término:
	Previsão: 25/03/2026 10:51	Entrega:
	Técnico:	Vendedor:
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE	CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10	IE: 137/1060522
Fantasia: MUNICIPIO DE SOLEDADE	E-mail: smap.soledaders@hotmail.com	

Telefone: (54) 3381-1699 / (54)	Celular(es):
Logradouro: AVENIDA JULIO DE CASTILHOS	Número: 898
CEP: 99300000	
Bairro: CENTRO	Complemento:
Cidade: Soledade	UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	-------------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto:

0,00

Item	Código	Serviço	Técnico	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
------	--------	---------	---------	------	------	-------------	-------	-------	-------------

Objeto: CAMIONETE OROCH

1	680	MÃO DE OBRA		1,00	UN	390,00	0,00	0,00	390,00
---	-----	-------------	--	------	----	--------	------	------	--------

Objetos

Descrição do objeto: **CAMIONETE OROCH**

Modelo:

Marca:

Placa/Serial:

Defeito/Serviço solicitado: **ÓLEO**

Diagnóstico: **TROCA DE ÓLEO**

Quantidade de produto(s) não cancelado(s): 0

Frete: 0,00	Seguro: 0,00	Outras despesas: 0,00	IPI: 0,00	Desconto: 0,00
-------------	--------------	-----------------------	-----------	----------------

Observações:	Total bruto dos produtos:	0,00
--------------	---------------------------	------

MÃO DE OBRA	Desconto dos produtos:	0,00
-------------	------------------------	------

Total líquido dos produtos:	0,00
-----------------------------	------

Total bruto dos serviços:	390,00
---------------------------	--------

Desconto dos serviços:	0,00
------------------------	------

Total líquido dos serviços:	390,00
-----------------------------	--------

Total: 390,00

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	25/03/2026	R\$ 390,00	Dinheiro

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTO PAULO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/509C-0946-50BC-7F12>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 628/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E SUSTENT. -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	5382	339039170000

Objeto: Mão-de-obra para conserto dos tratores e da camionete da Secretaria da Agricultura, conforme chamamento 78/2025, contrato nº 106/2025. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	5888	Mão-de-obra. Mão-de-obra para o veículo Renault Oroch PRO 1.6 - Placa JBZ-8D84.	und	2	159,28	390,00
1	5888	Mão-de-obra para o trator Agrale BX6150 - STA-2307 Mão-de-obra	und	8	159,28	1.208,00
1	5888	Mão-de-obra para trator John Deere 6100 J 4x4 - STA-2305. Mão-de-obra	und	5	159,28	724,01
1	5888	Mão-de-obra para o trator Landini Brutus 95 PLAT - STA-2308. Mão-de-obra	und	5	159,28	830,01

Total Geral dos Itens.: R\$ 3.152,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 30/03/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Torben Scherer França

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTO FLÁVIO MORAES KNOPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/5090946-50BC-7F12> e informe o código 5090946-50BC-7F12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 509C-0946-50BC-7F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TORBEN SCHERER FRANÇA (CPF 006.XXX.XXX-71) em 30/03/2026 14:20:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF (CPF 965.XXX.XXX-53) em 02/04/2026 14:11:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/509C-0946-50BC-7F12>